

ADITIVO Nº 0008/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0177/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 0015/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE LEGAL CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA – HORTOPREV E A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA - HORTOPREV**, pessoa jurídica de Direito Público, sob a forma de autarquia municipal, com sede na Rua Alda Lourenço Francisco, nº 160, Remanso Campineiro, Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob n.º 01.335.616/0001-86, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, **ANTONIO AGNELO BONADIO** e por seu Diretor Administrativo/Financeiro, **AGNALDO MESSIAS RODRIGUES** doravante denominados simplesmente **CONTRATANTES** e de outro lado a empresa **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua da Mooca, nº 1921, São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 48.066.047/0001-48, neste ato representada por seu Diretor, **Sr. DOMINGOS SÁVIO DE LIMA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e pactuado o aditamento ao contrato para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial com tarefas a serem executadas na sede da autarquia, firmado em **17 de maio de 2016**, nos termos e condições estabelecidos nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, por mais **12 (doze) meses, passando a vigorar de 17 de maio de 2017 a 16 de maio de 2018**, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, com fundamento no art. 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93.



CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes do presente aditamento no valor de R\$ 27.657,00 (vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais), correrão por conta da seguinte dotação orçamentária municipal: **03.03.01.09.131.0103.3.3.90.39.90.013**

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, lavrando-se o presente termo para a produção dos devidos efeitos jurídicos. E assim, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente termo de acordo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas para o mesmo fim de Direito.

Hortolândia, 16 de maio de 2017.

CONTRATANTE:



ANTONIO AGNELO BONADIO

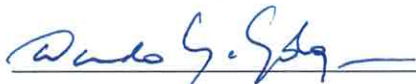
Diretor Superintendente



AGNALDO MESSIAS RODRIGUES

Diretor Administrativo/Financeiro

CONTRATADA:



EDUARDO YOSHIO YOKOYAMA



Diretor de Gestão de Negócios



DOMINGOS SÁVIO DE LIMA

Gerente de Produtos Gráficos e
Informação

TESTEMUNHAS:


NOME: Edna Regina de Freitas Pereira
RG: 13-09468-5
NOME: Eloísa Sturmann Nicolae
RG: 10.511.795-9
SS: JP